

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 018.2025-SESA



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data
17/06/2025



Responsável
Maria Isabel Moreira Do Carmo

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodológicas ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas.

Nesse sentido, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE enfrenta um desafio



A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao atendimento das necessidades de saúde da população local. A atual infraestrutura não é suficiente para absorver a crescente demanda por serviços médicos especializados, situação exacerbada pela inadequação das instalações existentes aos parâmetros técnicos e legais atuais. O processo administrativo Nº 018.2025-SESA, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), evidencia a urgência dessa contratação, fundamentada em registros objetivos que destacam o aumento na procura por atendimentos especializados, bem como em mapas de calor do serviço de saúde municipal que indicam fluxos de deslocamento dos cidadãos para outras localidades em busca de atendimento. Isso reflete não apenas sobrecargas nos serviços de saúde locais, mas também compromete a prestação eficiente e eficaz de serviços essenciais à comunidade, em direta discordância com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução da construção da policlínica impactaria diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados, resultando na continuidade da fragmentação do atendimento e na manutenção de deslocamentos desnecessários dos habitantes para municípios vizinhos, os quais já enfrentam suas próprias limitações estruturais e logísticas. Além disso, a ausência dessa instalação adequada implicaria no não cumprimento de metas acordadas nos planos estratégicos de saúde do município e na possível perda de recursos alocados via Termo de Compromisso Nº 946287/CAIXA, comprometendo a eficiência econômica e operacional do município. Sob a ótica do interesse coletivo, a construção da policlínica reveste-se de prioridade, salientando a necessidade emergente de este contrato ser viabilizado para garantir que a Administração cumpra com seus deveres constitucionais em promover saúde pública de qualidade.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a ampliação da capacidade de atendimento especializado em saúde, a descentralização dos serviços, melhorando a eficiência do setor e promovendo a saúde sustentável no município de São Gonçalo do Amarante. Estes objetivos alinham-se diretamente aos macro objetivos do Fundo Municipal de Saúde, focados na melhoria contínua do sistema de saúde, modernização e adequação às normas vigentes, buscando uma operação integrada que potencialize os recursos humanos e financeiros disponíveis. Assim, a execução deste projeto surge como um imperativo institucional, que unifica o planejamento estratégico municipal com a legislação de compras públicas, fundamentando-se em análises abrangentes do processo administrativo consolidado, conforme determinam os arts. 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Concluindo, a contratação da empresa para construção da policlínica em São Gonçalo do Amarante/CE constitui-se como medida essencial para enfrentar os problemas identificados e atingir os objetivos institucionais traçados. O compromisso com uma prestação de serviços de saúde eficiente e acessível à população local atende aos princípios de eficiência, planejamento e economicidade estipulados pela Lei nº 14.133/2021, reforçando o posicionamento da Administração na busca por soluções que efetivamente sirvam ao interesse coletivo.

3. ÁREA REQUISITANTE



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa para a execução dos serviços de construção de uma policlínica no município de São Gonçalo do Amarante/CE é fundamentada pela demanda urgente por serviços de saúde especializados. Tal demanda é acentuada pelo crescente aumento populacional e pela necessidade de melhoria na capacidade e qualidade do atendimento local, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Fundo Municipal de Saúde (FMS). A construção desta policlínica visa reduzir deslocamentos para outros municípios, promover eficiência no atendimento médico e garantir o uso adequado dos recursos do Termo de Compromisso N°. 946287/CAIXA.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico- financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;



- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados: Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

O levantamento de mercado orienta-se pela demanda de fornecedores capacitados a atender estes padrões, assegurando a qualidade técnica e operacional da edificação. A flexibilização dos critérios será avaliada somente se necessário para garantir ampla competição, mantendo-se alinhada com a necessidade apresentada. Os requisitos definidos são fundamentados pela necessidade documentada e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o levantamento de mercado e contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o previsto no art. 18 da legislação mencionada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, viabilizando o planejamento da contratação para a execução da obra de construção da policlínica no município de São Gonçalo do Amarante/CE. Este processo tem como objetivo prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual com base nos princípios de transparência e eficiência, conforme disposto nos arts. 5º e 11.

Nesse contexto, a natureza do objeto, conforme definido na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação", é a execução de obra civil, mais especificamente a construção de uma policlínica. A descrição reafirma a necessidade de contratação de execução de serviços de construção, o que classifica o objeto como uma obra de engenharia.

A Administração Pública poderá obter o objeto pretendido por meio das seguintes opções:

Execução Direta: Neste modelo, a execução do serviço é realizada diretamente pela própria Administração Pública. Este método exige que a Administração disponha de todos os recursos necessários, incluindo infraestrutura completa, conhecimento técnico especializado e equipe qualificada para atuar em todas as etapas do projeto.

Execução Indireta: Nesta abordagem, a Administração opta por contratar terceiros para realizar o serviço. As formas de contratação podem incluir:

Empreitada por preço unitário: Quando os pagamentos são realizados com base nas unidades efetivamente executadas e medidas, permitindo ajustes conforme o andamento da obra;

Empreitada por preço global: Nesta modalidade, um preço fixo é acordado para a execução completa do projeto, independentemente das quantidades de materiais ou tempo investido;

Outras formas contratuais: Incluem métodos específicos que atendam às peculiaridades do projeto, oferecendo flexibilidade em termos de contratação sob medida.

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, já que o



município não possui os meios necessários à execução direta dos serviços. A diversidade de insumos e a ampla gama de mão de obra necessária demandariam muitos contratos distintos, o que torna a execução indireta mais viável.

Os critérios para a metodologia construtiva foram pautados na economia para a construção e manutenção futura, de acordo com as necessidades da edificação. Essa padronização permite uma execução mais ágil e reduz os riscos de desvios no planejamento e nas especificações, assegurando que a obra atenda às expectativas da comunidade e seja finalizada dentro dos prazos e custos estabelecidos. As escolhas ao longo do projeto foram fundamentadas no princípio do custo-benefício, priorizando materiais e acabamentos de qualidade para garantir que a construção atenda plenamente à sua finalidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma policlínica no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme especificado no Termo de Compromisso N°. 946287/CAIXA. Esta iniciativa atende diretamente à necessidade identificada de ampliar a capacidade de atendimento médico especializado na região, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação". A construção da policlínica busca suprir a crescente demanda por serviços de saúde, garantindo acesso mais adequado à população local e reduzindo a necessidade de deslocamento para outros municípios.

Os serviços a serem contratados incluem desde a execução das fundações, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, até o acabamento final da edificação, de acordo com os requisitos técnicos e padrões de qualidade atuais. O projeto contempla ainda a aquisição e instalação de equipamentos médicos essenciais, a fim de assegurar a funcionalidade plena do estabelecimento de saúde. A obra será dividida em fases, cada uma com suas respectivas entregas, integrando planejamento e execução para atingir os resultados pretendidos e cumprir o escopo definido. Esta abordagem está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, contemplando eficiência, economicidade e interesse público, como evidenciado no "Levantamento de Mercado", que confirmou a viabilidade e adequação da solução proposta.

Conclui-se que a construção da policlínica é a solução mais eficaz para satisfazer as necessidades de saúde da população de São Gonçalo do Amarante, oferecendo um serviço essencial à comunidade. A opção pela licitação é justificada pela complexidade e significância do projeto, priorizando o processo competitivo para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, tanto tecnicamente quanto economicamente. A implementação dessa solução é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde municipais, plenamente de acordo com os objetivos e princípios definidos pela nova Lei de Licitações e Contratos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POLÍCLINICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE	1,000	Serviço



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POLÍCLÍNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE	1,000	Serviço	6.245.497,04	6.245.497,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.245.497,04 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração objetiva a contratação por empreitada a preço certo, permitindo assim a correta mensuração de todos os itens necessários à execução do serviço como um todo. Este método garante uma visão clara dos custos e promove um planejamento mais eficiente, alinhado aos princípios de economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto de obras e serviços de engenharia, a interrelação das etapas executivas é crucial. Uma vez que a conclusão de uma etapa usualmente impacta o início ou o atraso de outra, a utilização do parcelamento mostra-se vantajosa apenas quando lida com atividades de valor significativo executadas por empresas especializadas e que não pertencem ao "caminho crítico" do cronograma. Isso garante que não haja impacto negativo na entrega final do projeto.

Diante dessas considerações, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois isso não traria vantagem à Administração Pública e poderia prejudicar o conjunto ou a complexidade do objeto contratado. Tal decisão atende à necessidade de garantir a integridade técnica e a eficiência administrativa através de uma gestão centralizada e unificada da execução da obra.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação de uma empresa para a execução dos serviços de construção de uma policlínica no município de São Gonçalo do Amarante/CE está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Os benefícios diretos esperados da contratação para a construção da policlínica no município de São Gonçalo do Amarante/CE incluem, primordialmente, a ampliação dos serviços de saúde na região, alinhados à necessidade pública identificada. Conforme os princípios de eficiência e economicidade detalhados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se uma significativa otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A solução planejada visa não só a melhoria estrutural do sistema local de saúde, mas também a redução dos custos operacionais a longo prazo, com potencial diminuição de gastos associados a deslocamentos intermunicipais dos municípios em busca de serviços médicos especializados.

A policlínica permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos através da racionalização de tarefas dos profissionais de saúde, uma vez que a centralização dos serviços facilita a gestão e o aprimoramento contínuo da capacitação técnica, resultando na diminuição do retrabalho e aumento da eficiência no atendimento. Em relação aos recursos materiais, o projeto prevê tecnologias e métodos construtivos que minimizam desperdícios e facilitam a manutenção, enquanto os recursos financeiros serão otimizados pela economia em escala obtida na compra de materiais e na gestão de contratos de manutenção, em atendimento ao que preconiza o princípio da competitividade (art. 11).

Adicionalmente:

1. **Ampliação e Descentralização da Assistência em Saúde**

Possibilita o acesso da população a serviços especializados sem a necessidade de deslocamento para outros municípios ou regiões, garantindo maior comodidade e rapidez no atendimento.

2. **Melhoria na Qualidade do Atendimento**

Oferece consultas, exames e procedimentos em diversas especialidades médicas em um único local, assegurando um atendimento mais completo, integrado e humanizado.

3. **Redução de Filas e Tempo de Espera**

Contribui para a diminuição das filas nas unidades básicas de saúde e nos hospitais, uma vez que absorve a demanda por atendimentos de média complexidade.

4. **Diagnóstico e Tratamento Precoces**

Facilita o acesso a exames e consultas especializadas, promovendo o diagnóstico precoce de doenças e permitindo o início imediato de tratamentos adequados.

5. **Racionalização de Recursos Públicos**

Otimiza o uso dos recursos financeiros e humanos do sistema público de saúde, ao concentrar diversos serviços em uma estrutura única, reduzindo custos operacionais e logísticos.

6. **Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde**

Integra as ações da Atenção Primária com a Média e Alta Complexidade, contribuindo para um sistema de saúde mais resolutivo, eficiente e eficaz.

7. **Valorização da Saúde Preventiva**

Por meio de programas de promoção da saúde, educação em saúde e prevenção de doenças, a Policlínica também atua na diminuição de agravos evitáveis.



8. Impacto Positivo na Qualidade de Vida da População

O fácil acesso a serviços especializados melhora a saúde geral da comunidade, refletindo na elevação dos indicadores de qualidade de vida do município.

9. Geração de Empregos Diretos e Indiretos

Sua implantação e funcionamento geram postos de trabalho na área da saúde e em serviços de apoio, movimentando a economia local.

Esses resultados contribuem diretamente para o fortalecimento da política pública de saúde de São Gonçalo do Amarante/CE e para o cumprimento dos princípios constitucionais do SUS, como universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.

Os resultados pretendidos reforçarão a justificativa para o investimento realizado, assegurando que o dispêndio público atenda a demandas institucionais e promova o desenvolvimento local, conforme orientam os objetivos institucionais previstos no art. 11. Quando houver limitações exploratórias na demanda que impeçam a previsão detalhada de todos os efeitos, uma justificativa técnica construída sobre sólida base de pesquisa de mercado e avaliação preliminar será fornecida para garantir a clareza e fundamentação da contratação planejada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Primeiramente, será necessário realizar a análise e aprovação dos projetos arquitetônicos e de engenharia, assegurando que estes estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e adequados às especificidades da referida construção. Além disso, a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, como alvarás de construção e licenciamento ambiental, deverá ser providenciada antecipadamente ao início das obras.

A seleção e capacitação da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato também são cruciais, afim de garantir que os agentes estejam tecnicamente competentes e que as funções sejam segregadas conforme exigido pela Lei nº 14.133. Será igualmente importante estabelecer um cronograma de execução detalhado da obra e monitorar continuamente o cumprimento de cada etapa, adotando ações corretivas sempre que necessário. A implementação de mecanismos de controle interno e gestão de riscos se mostrará essencial para prever e mitigar eventuais problemas durante a execução do contrato.

Outrossim, deve-se realizar consultas e reuniões prévias com a comunidade local e entidades interessadas, garantindo que as necessidades e preocupações dos usuários sejam devidamente consideradas. Deverá, ainda, ser elaborado também um plano de comunicação e divulgação para manter a transparência do processo, informando a população sobre o progresso e impacto da obra.

Por fim, será necessário avaliar e escolher fornecedores de materiais e serviços com base em critérios de sustentabilidade e eficiência energética, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no ETP. Essas ações preparatórias são essenciais para viabilizar a contratação e assegurar a realização dos resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente.



13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A possibilidade de participação de consórcios na contratação dos serviços de construção da policlínica deve ser analisada com base em critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à viabilidade e à vantajosidade técnica, operacional e administrativa. Neste caso específico, a contratação envolve um serviço altamente técnico e especializado, que pode se beneficiar da junção de múltiplas capacidades técnicas que um consórcio pode oferecer. No entanto, é igualmente necessário considerar os impactos que a participação de consórcios pode trazer, especialmente em termos de complexidade de gestão e fiscalização da execução do contrato, conforme estipulado pelos arts. 5º, 15 e 18 da referida Lei.

A análise preliminar sugere que, devido à natureza simples e indivisível do projeto, com necessidade de execução com especialidade única e contínua, a participação de consórcios pode, na realidade, aumentar a complexidade desnecessária na execução eficiente e tempestiva do projeto. Assim, pode comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, indo contra os princípios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato por múltiplas entidades pode acarretar dificuldades na coordenação e fiscalização, impactando a agilidade e tempestividade da execução.

Assim, ao considerar essas condições específicas e as orientações do art. 18, §1º, inciso I, conclui-se que a vedação da participação de consórcios será mais **adequada** para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e à necessidade de assegurar uma execução mais linear e direta dos serviços contratados.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a presente contratação para a construção da policlínica no município de São Gonçalo do Amarante/CE seja integrada ao planejamento geral da Administração Pública. Tal exame permite identificar oportunidades para otimizar o uso de recursos através da sinergia entre diferentes projetos, além de assegurar que todas as ações sejam conduzidas de forma harmoniosa e dentro dos princípios de eficiência e economicidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, uma visão abrangente sobre contratações que têm objetos similares ou interligados possibilita reduzir a duplicidade de esforços e evita potenciais conflitos ou atrasos durante a execução.

Durante a avaliação de contratos anteriores e em andamento, não foram identificadas outras contratações que compartilhem objetos suficientemente similares à construção da policlínica.



16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação para a construção da policlínica no município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme descrito na necessidade da contratação, são identificados potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da obra. Esses incluem a geração de resíduos sólidos da construção civil, consumo elevado de energia e água, além da emissão de gases de efeito estufa decorrentes das atividades de construção, transporte de materiais e operação da edificação. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Impacto na vegetação local: A construção pode levar à remoção de vegetação nativa. Medidas mitigadoras incluem a preservação das árvores existentes quando possível, e o replantio de espécies nativas ou adaptadas ao clima local.

Alteração do solo e erosão: Movimentação de terra e construção podem causar erosão e compactação do solo. Medidas incluem a utilização de práticas de construção sustentáveis que minimizem a perturbação do solo, bem como a implementação de sistemas de drenagem adequados para evitar erosão.

Impacto na fauna local: O ruído e a movimentação durante a construção podem afetar a fauna local. Mitigar através da limitação de atividades ruidosas durante horários críticos para a fauna.

Consumo de recursos: A construção pode demandar significativo consumo de recursos naturais, como água e materiais de construção. Mitigação inclui a escolha de materiais reciclados, em que a possível e a implementação de sistemas de coleta e reutilização de água para irrigação e manutenção.

Geração de resíduos: A construção gerará resíduos sólidos. Medidas mitigadoras incluem o gerenciamento adequado de resíduos de construção, com práticas de redução, reutilização e reciclagem, de acordo com os princípios da logística reversa.

Eficiência energética e emissões: Uso de equipamentos e processos de alta e ciência energética e a utilização de fontes de energia renovável, como painéis solares, para reduzir a pegada de carbono, de acordo com o incentivo à inovação e desenvolvimento sustentável previsto na Lei 14.133/2021.

Vale observar, ainda, outras mitigações:

- Verificar se houve a realização de um estudo prévio para avaliar os impactos específicos e determinar as melhores práticas de construção.
- Verificar se a escolha de locais que minimizem a necessidade de desmatamento e intervenções no curso d'água.
- Design que permita o fluxo natural de água, como estruturas elevadas ou com aberturas adequadas.
- Implementar barreiras de contenção e vegetação de proteção para evitar erosão durante e após a construção.
- Utilizar materiais seguros para o meio ambiente e realizar manejo adequado de resíduos da construção.
- Replanteio de áreas degradadas e preservação de áreas adjacentes ao corpo



d'água.

- Garantir que a passagem molhada esteja funcionando adequadamente, com inspeções regulares para prevenir obstruções ou danos que possam causar impactos ambientais adicionais.

A capacidade administrativa do município também será avaliada para assegurar que todas as ações específicas, incluindo o licenciamento ambiental, sejam cumpridas sem formar barreiras que possam atrasar o processo. Assim, as medidas de mitigação propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar os recursos e garantir que os resultados pretendidos promovam não apenas a eficiência e a sustentabilidade conforme o artigo 5º da lei em questão, mas também a melhoria significativa na qualidade de vida da comunidade favorecida pela obra.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a execução dos serviços de construção da policlínica no município de São Gonçalo do Amarante/CE é avaliada como viável e adequada, tendo em vista os elementos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A análise realizada destaca, de forma inequívoca, a importância desta estrutura para atender às crescentes necessidades de saúde da população local, oferecendo um serviço de qualidade que promove a descentralização e regionalização, alinhando-se assim aos objetivos do Fundo Municipal de Saúde.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta foi cuidadosamente alinhada à pesquisa de mercado, que indicou fornecedores qualificados e tecnologias construtivas modernas e sustentáveis, garantindo que a contratação resultará em uma policlínica funcional e bem equipada. As alternativas de mercado investigadas reforçaram a escolha de realizar a construção como proposta mais vantajosa em termos de economicidade e eficiência, conforme alinhado com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Operacionalmente, a execução da obra dentro do termo de comprometimento 946287/CAIXA, em modalidade de concorrência eletrônica, representa um meio eficaz de garantir a celeridade e transparência do processo licitatório, elementos estes essenciais conforme disposto no art. 11. Ao consolidarmos as análises, evidenciamos que a contratação harmoniza com a estratégia de desenvolvimento municipal, reforçando sua inclusão no planejamento estratégico, atrelando-se ao item de planejamento estratégico do art. 40.

Portanto, é apresentado como conclusão que a realização do processo de contratação é recomendada, pois atende de maneira eficaz às demandas sociais de saúde, promovendo uma prestação de serviços mais acessível à população, e garantindo a eficiência e o interesse público, como prescreve a Lei nº 14.133/2021 em seus artigos relacionados.

Na improbabilidade de conclusão deste ETP por dados de pesquisa de mercado insuficientes, recomenda-se que a Administração possa desenvolver ações corretivas para viabilizar os processos complementares necessários, assegurando a continuidade do planejamento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.





São Gonçalo do Amarante / CE, 17 de junho de 2025

assinado eletronicamente

Maria Isabel Moreira do Carmo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 359-320-1695
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

